



Prefeitura de Catanduvas (SC)

Estado de Santa Catarina

Relatório de Gestão

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social (SC)

FMAS

Exercício 2016

Anexo V - IN 020/2015 TCE/SC

(Art. 9º e 14, § 1º)

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, Parágrafo Único da Constituição do Estado de Santa Catarina que estabelece a obrigação de prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48, parágrafo único, e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 131/2009, de 27 de maio de 2009, sobre a transparência da Administração Pública, e a Lei n. 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito de acesso à informação previsto na Constituição Federal de 1988, inciso XXXIII do artigo 5º, no artigo 37, §3º, inciso II, e no artigo 216, §2º;

CONSIDERANDO os princípios aplicáveis ao controle exercido no âmbito da Administração Pública pelos órgãos constitucionais de controle externo, como a racionalização do exame, apreciação e julgamento das prestações de contas, mediante critérios de seletividade, materialidade, risco, relevância, oportunidade e temporalidade;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N° TC-0020/2015, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências;

A unidade gestora **Fundo Municipal de Assistência Social de Catanduvas (SC)** apresenta o relatório de gestão, conforme anexo V, da Instrução Normativa TC 0020/2015, precisamente consoante artigo Art. 9º e 14, § 1º.

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

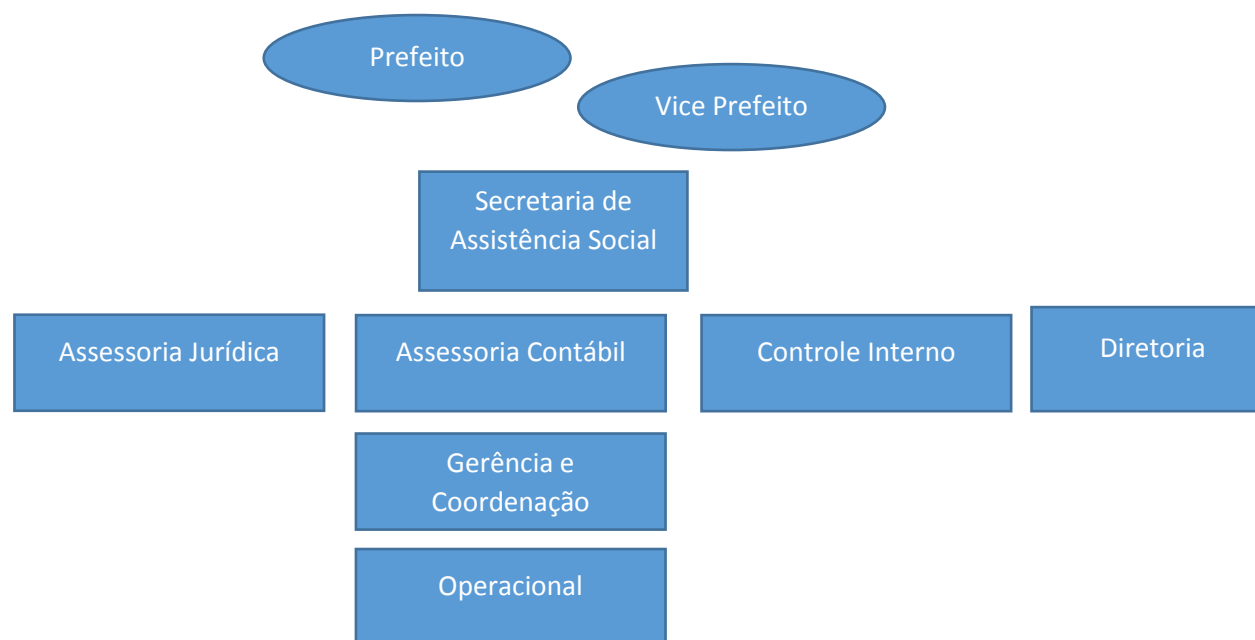
Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Catanduvas (SC)
CNPJ:	11.776.999/0001-81
Endereço:	Rua da Liberdade, s/n. – Centro, Catanduvas (SC)
Telefone:	(49) 3525 6500 (49) 3525 1504
E-mail:	astsocial@catanduvas.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residência	e-mail
Prefeito	Gisa Aparecida Giacomini	868.104.646-72	Prefeita	01/01/2013 a 31/12/2016	Ata de Posse n. 55 de 1º de Janeiro de 2013.	Término do Mandato em 31.12.2016	Rua Felipe Schmidt – Centro de Catanduvas (SC)	prefeita@catanduvas.sc.gov.br
Gestor	Luciane Terezinha Vieira	005.538.819-14	Gestor Secretária de Assistência Social	04/04/2016 a 03/10/2016	Portaria 6.778/16 de 3 de outubro de 2016	03/10/2016	-	astsocial@catanduvas.sc.gov.br
Gestor	Cláudia Elizangela Santos Vireira	027.856.399-60	Gestor Secretária de Assistência	03/10/2016 a 31/12/2016	Portaria 6.998/16 de 3 de outubro de 2016	31/12/2016	-	astsocial@catanduvas.sc.gov.br

			a Social	6				
Gestor	Cláudia Elizangela Santos Vireira	027.856.399-60	Gestor Secretária de Assistência Social	1/12/2015 A 1º/04/2016	Portaria 6.998/16 de 3 de outubro de 2016	31/12/2016	-	astsocial@catanduv as.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



**Observação: Considerando a mudança de gestão, não obtivemos informações suficientes para preenchimento correto do organograma.

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

R: Lei de Criação: Lei complementar n. 120 de 17 de novembro de 2015.

À Secretaria Municipal de Assistência Social compete, entre outras a execução das políticas sociais, especialmente daquelas voltadas a atenção ao idoso, a criança e as entidades civis com fins sociais estabelecidas no Município, supervisionar e coordenar as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cooperar nas atividades do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o Estatuto próprio, executar as diretrizes e observar as determinações da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, atuar de forma integrada com os demais órgãos do Governo Municipal objetivando o atingimento das metas de assistência social e a saúde, de forma universalizada, ampla e irrestrita a população catanduvense, estabelecer diretrizes e cumprir metas relativas a atenção a assistência social; coordenar e organizar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em âmbito local; planejar, executar, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais; organizar a rede sócio assistencial por níveis de proteção social básica e especial; manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos benefícios eventuais; realizar a gestão integrada de serviços e benefícios; promover a articulação Inter setorial dos serviços sócio assistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos; elaborar programas e projetos, sempre vinculados aos serviços sócio assistenciais; efetivar e acompanhar convênios com a rede prestadora de serviços; gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos especiais relacionados aos Conselhos de Direitos a ela vinculados; organizar conferências, seminários e instituir capacitação e educação permanente, para técnicos e conselheiros da assistência social; gerir os programas de transferência de renda e benefícios eventuais; elaborar o Plano de Assistência Social de forma participativa, submetendo-o à aprovação do Conselho de Assistência Social; assessorar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de Direitos a ela vinculados; desenvolver serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ofertados em quantidade e qualidade aos usuários, conforme tipificação nacional de serviços; desenvolver o serviço de vigilância sócio territorial; desenvolver o serviço de informação, monitoramento e avaliação; elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

R: Facultativo

b) 1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

R: Facultativo

3- Contingenciamento de despesas no exercício:

R: Não há.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

R: Não há.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

R: Não há.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

R: Facultativo

b) Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

R: Facultativo

c) Demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

R: Facultativo

d) Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

R: Facultativo

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

			Exercício:	2016
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)	
Sociedade Patronato Anjo da Guarda	Contribuição	Termo de Parceria	R\$ 118.509,70	
APAE – Associação de Pais e Amigos Especiais de Catanduvas (SC)	Contribuição	Convênio	R\$ 65.000,00	
Total			R\$ 183.509,70	

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

R: Facultativo.

b) Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

R: Diário Oficial dos Municípios

<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

PEC 6.4 que resultou na emenda constitucional 73/2016 (Constituição do Estado de Santa Catarina).

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

R: Não há.

b) Recomendações pendentes:

R: Não há.

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

R: Não há de contratos de gestão de conhecimento da atual gestão atinente ao exercício do ano de 2016.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA):

R: Não há termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada.